



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

LEI MUNICIPAL Nº 981/2010 DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

“Cria no âmbito Municipal, a BOLSA UNIVERSITÁRIA e autoriza ao Poder Executivo a sua concessão, nos termos desta lei e dá outras providências.”

WILIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO,

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente LEI:

Art. 1º Fica instituída a Bolsa Universitária, no âmbito Municipal e autoriza ao Poder Executivo a conceder aos estudantes do Município a título de apoio financeiro, cujos critérios serão regulamentados por Decreto do Executivo Municipal, devendo ficar reservada na proporção de 10%, para os alunos considerados portadores de deficiência física e pobres na essência da lei e 90% aos alunos considerados juridicamente pobres e que concluíram maior parte de seus estudos em escola Pública.

Parágrafo Único – Fica criado uma comissão composta por 05 (cinco) membros para analisar os critérios e percentuais da Bolsa Universitária a serem concedidas, com a seguinte representatividade:

- 02 Representantes do Executivo;
- 01 Representante do Legislativo;
- 01 Representante da Associação dos Universitários;
- 01 Representante de Pais de Alunos.



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

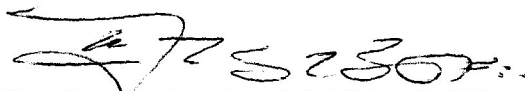
Art. 2º - O valor a ser concedido para a Bolsa Universitária, será estipulada mediante estudo sócio-econômico, podendo atingir até o montante cobrado pelas Instituições de Ensino, de acordo com a capacidade financeira do Município.

Art. 3º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios/Termo de Ajuste com as Instituições de Ensino Universitário para implementação da concessão.

Art. 4º - Para a implementação da concessão que trata o Art.1º, fica autorizado ao Executivo Municipal a proceder as adequações dos programas do Exercício Financeiro de 2010, em relação à suplementação, remanejamento de dotações na respectiva Lei Orçamentária para o atendimento desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Verde de MT/MS, 20 de outubro de 2010.


WILIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

